



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Of.Exp.Gab.nº 216/2017

Uruguaiana, 13 de outubro de 2017.

Exmo. Senhor:

CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA	
PROTOCOLO	
Nº	1015/leg
DATA: 16 / 10 / 2017	
HORA: 10:00	
Rubrica	

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos o caderno de orientações gerais para realização das rematrículas, inscrições, matrículas e Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2018, afim de que Vossa Excelência tenha o conhecimento desse processo.

Informamos que todas as direções das escolas já possuem este material e deverão organizar-se para o cumprimento dos prazos.

Certos de sua atenção, despedimo-nos.



Prof. Emerson Barreto Ortiz,  
Secretário Municipal de Educação.

Exmo. Sr.

Dr. José Fernando Tarragó

Presidente da Câmara de Vereadores de Uruguaiana

Nesta

---

Secretaria Municipal de Educação – Uruguaiana/RS

Trav. Brasil Lago, 2338 – Bairro: São João – CEP: 97502-436

E-mail: [semurreduruguaiana@hotmail.com](mailto:semurreduruguaiana@hotmail.com) / [ensinosemed@hotmail.com](mailto:ensinosemed@hotmail.com)

Telefones (55)39113023/ (55) 9.97035108



## REDE MUNICIPAL DE ENSINO

***"EDUCAR PARA TRANSFORMAR"***

### Orientações Gerais: Ano Letivo 2018

#### *EDUCAÇÃO INFANTIL*

- Rematrículas
- Inscrições
- Matrículas
- Calendário Escolar





## ***EDUCAR PARA TRANSFORMAR!***

### **APRESENTAÇÃO**

O Programa de Governo da Gestão 2017 / 2020 é orientado pela Gestão Educacional Democrática propositiva e consultiva, visa consolidar oportunidades de garantir aos estudantes das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

**Acesso**

**Sucesso**

**Acolhida**

**Social**



***“Educação de qualidade”***

Dentro das ações voltadas para a Cultura Organizacional: **Pertinência + Relevância + Equidade** materializamos as Orientações Gerais para o Ano Letivo de 2018 no que diz respeito a “Rematrículas, Inscrições, Matrículas e Calendário Escolar”

O presente documento está disponibilizado no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)

Uruguaiana, 09 de outubro de 2017:

Prof. Emerson Barreto Ortiz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



## ÍNDICE

<b>APRESENTAÇÃO</b> -----	<b>2</b>
<b>REMATRÍCULA</b> -----	<b>4</b>
<b>INSCRIÇÃO</b> -----	<b>5</b>
<b>TABELA: Faixa Etária por Etapa</b> -----	<b>7</b>
<b>MATRÍCULA:</b> -----	<b>8</b>
<b>FREQUENCIA DO (A) ALUNO(A)</b> -----	<b>10</b>
<b>INSTRUÇÕES</b> -----	<b>13</b>
<b>CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018</b> -----	<b>14</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2018

### REMATRÍCULA

- 1 - A Secretaria Municipal de Educação informa que **todo o aluno**, matriculado em Escola Municipal no Ano Letivo de 2017, TEM A SUA VAGA GARANTIDA na própria Escola, DESDE QUE OS PAIS OU RESPONSÁVEIS CONFIRMEM A PERMANÊNCIA DO ALUNO, ou seja, FAÇAM A REMATRÍCULA, atualizando os dados solicitados pela Escola.
- 2 - A SEMED divulga o período de 23 de outubro até 06 de novembro de 2017 para que, os pais ou responsáveis realizem a **REMATRÍCULA**, NAS RESPECTIVAS ESCOLAS de seus filhos. Cada Escola Municipal deverá divulgar um CRONOGRAMA próprio, de acordo com sua realidade e respeitando as datas acima estabelecidas.
- 3- O aluno que **NÃO for REMATRICULADO**, no período estabelecido, por estas Orientações Gerais, assim como o aluno REMATRICULADO que **NÃO FREQUENTAR AS AULAS ATÉ O DIA 16 DE MARÇO DE 2018**, a Escola deverá tomar as providências adequadas junto aos pais ou responsáveis para que os mesmos justifiquem essa situação, registrando em comprovante o motivo da não efetivação da rematrícula ou da infrequência do aluno. Com essas providências a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os Inciso VII e VIII do Art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e do Inciso II do Art. 56 da Lei Federal nº 8.069/90 - Lei nº 12.796, de 2013 Art.31.
- 4- No ato da **REMATRÍCULA** o pai ou responsável receberá da **Escola** uma cópia dos seguintes avisos:

#### AVISOS

1. O aluno rematriculado na Educação Infantil que não frequentar as aulas regularmente, nas etapas de escolaridade/**idade não obrigatória** (04 meses a 3 anos e 11 meses), até o dia **16 de março de 2018**, sem justificativa apresentada à Escola pelos pais ou responsáveis, perderá o direito à vaga que será preenchida, a partir do dia **17 de março de 2018**, obedecendo à lista de inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)
2. O aluno rematriculado na Educação Infantil que não frequentar as aulas regularmente, nas etapas de escolaridade/**idade obrigatória** (04 anos a 5 anos e 11 meses), esgotadas tentativas de contato com a família, serão feitas FICAI's e os devidos encaminhamentos legais junto aos órgãos competentes. O mesmo perderá o direito à vaga que será preenchida, a partir do dia **17 de março de 2018**, obedecendo à lista de inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)
3. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal pela criança justificar as ausências à escola, a partir de cinco dias úteis consecutivos.

**OBSERVAÇÃO:** OS AVISOS acima devem ser impressos com a clareza necessária e com letra (fonte) de tamanho nº 14 **ou maior** e carimbo da escola.



## **INSCRIÇÃO**

- 1 - A Secretaria Municipal de Educação informa que as Escolas Municipais de Educação Infantil, localizadas na **ZONA URBANA**, receberão as famílias, pais ou responsáveis, para realizarem a **INSCRIÇÃO**, que dará direito aos seus filhos **CONCORREREM À VAGA** para o Ano Letivo de 2018.
- 2 - Nas Escolas Municipais, localizadas na **ZONA RURAL**, **NÃO** é **NECESSÁRIO** realizar a **INSCRIÇÃO**. Entretanto, as famílias **deverão**:
  - ❖ Realizar a **REMATRÍCULA** e a **MATRÍCULA** conforme estabelecido nestas **Orientações Gerais**.
- 3 - Para concorrer às vagas existentes nas Escolas Municipais localizadas na **ZONA URBANA** **É NECESSÁRIO** que os pais ou responsáveis façam a **INSCRIÇÃO**, na escola desejada, de acordo com o que estabelecem estas **Orientações Gerais**, pois **SOMENTE** os inscritos concorrerão às vagas.
- 4 - As Escolas Municipais, localizadas na **ZONA URBANA**, realizarão o processo de **INSCRIÇÃO** para o Ano Letivo de 2018, através de **PROGRAMA INFORMATIZADO - ON LINE**. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação oferece à comunidade que, permanentemente, possa **conhecer** e **acompanhar** a formação das **LISTAS DE INSCRITOS** e, imediatamente, sua **CLASSIFICAÇÃO** em cada Etapa ou Ano, na Escola escolhida, pois esses dados estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uruguaiana [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)
- 5 - O Programa Informatizado “on line” receberá os dados para realizar as inscrições **SOMENTE** nos computadores localizados nas Escolas Municipais da Zona Urbana e por **pessoal CREDENCIADO** para esse trabalho.
- 6 - Cada criança poderá ser inscrita **SOMENTE NUMA** Escola Municipal. Isso será garantido pelo Programa Informatizado “on line” que **NÃO ACEITARÁ, AUTOMATICAMENTE**, a inscrição de uma mesma criança em mais de uma Escola Municipal.
- 7 - Para realizar a Inscrição deverá ser observado o seguinte:
  - **LOCAL:** a Escola de **PREFERÊNCIA** da família
  - **PERÍODO:** de **13 de novembro a 08 de Dezembro de 2017**
  - **DIA:** de **segunda a sexta-feira**
  - **HORÁRIO:** das **8 h às 11 h e 30 min** e das **14 h às 17 h**
- 8 - **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** para realizar a **INSCRIÇÃO**:

### **APRESENTAR**

- a - **CERTIDÃO DE NASCIMENTO:** documento original OU cópia autenticada em Cartório, comprovando que em **31 DE MARÇO DE 2018** a criança terá
  - **NO MÍNIMO 04** (quatro) meses de idade = nascida **ATÉ** 30 de novembro de 2017
  - **NO MÁXIMO 05** (cinco) anos e 11 (onze) meses = nascida **a partir** de 1º de abril de 2012
- b - **CARTÃO DO SUS DA CRIANÇA**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2018

**INFORMAR**

- ENDEREÇO e TELEFONE para contato.
- Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE

9 - As Escolas deverão CARIMBAR e RUBRICAR o verso de cada comprovante de Inscrição emitido pelo Programa Informatizado “on line”. Esse comprovante apresentará, também, as seguintes informações:

➤ A MATRÍCULA para os CONTEMPLADOS com vaga DEVE ser realizada no período de 02 a 12 DE JANEIRO de 2018. Quando isso não acontecer, a criança perderá o direito à vaga, que será preenchida, a partir do dia 13 de janeiro de 2018, obedecendo a Lista de CLASSIFICAÇÃO dos Inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).

10 - O Programa Informatizado “on line” ORGANIZA as LISTAS DOS INSCRITOS através dos seguintes CRITÉRIOS:

➤ **data de nascimento** - para a **EDUCAÇÃO INFANTIL** - começando pela data de nascimento **MAIS ANTIGA** entre os inscritos **POR ETAPA** em cada Escola, ou seja, será feita a **CLASSIFICAÇÃO DA IDADE MAIOR ATÉ A MENOR**;

11 - **DIVULGAÇÃO** em 27 de DEZEMBRO de 2017 das LISTAS DOS CONTEMPLADOS para cada Etapa da Educação Infantil em cada Escola.

12 - A **DIVULGAÇÃO**, referida no item anterior, será feita através de cartaz, colocado na Escola em lugar acessível à comunidade e pelo endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS – REMATRÍCULAS- INSCRIÇÕES – MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2017

**PRÉ-ESCOLA**

DATA DE NASCIMENTO	IDADE em 31 de março de 2017	ETAPA
01/abril/2012	DE 5 anos a 5 anos e 11 meses	VI
Maio / 2012		
Junho / 2012		
Julho / 2012		
Agosto / 2012		
Setembro /2012		
Outubro/2012		
Novembro/2012		
Dezembro/2012		
Janeiro / 2013		
Fevereiro/ 2013		
31/março/2013		
01 /abril /2013	DE 4 anos a 4 anos e 11 meses	V
Maio / 2013		
Junho / 2013		
Julho / 2013		
Agosto / 2013		
Setembro /2013		
Outubro / 2013		
Novembro/2013		
Dezembro/2013		
Janeiro / 2014		
Fevereiro/ 2014		
31/março/2014		

**CRECHE**

DATA DE NASCIMENTO	IDADE em 31 de março de 2017	ETAPA
01 / abril / 2014	DE 3 anos a 3 anos e 11 meses	IV
Maio / 2014		
Junho / 2014		
Julho / 2014		
Agosto / 2014		
Setembro / 2014		
Outubro / 2014		
Novembro / 2014		
Dezembro / 2014		
Janeiro / 2015		
Fevereiro / 2015		
31 / março / 2015		
01/abril/2015	DE 2 anos a 2 anos e 11 meses	III
Maio / 2015		
Junho / 2015		
Julho / 2015		
Agosto / 2015		
Setembro / 2015		
Outubro / 2015		
Novembro / 2015		
Dezembro / 2015		
Janeiro / 2016		
Fevereiro / 2016		
31 / março / 2016		
01/abril / 2016	DE 1 ano a 1 ano e 11 meses	II
Maio / 2016		
Junho / 2016		
Julho / 2016		
Agosto / 2016		
Setembro / 2016		
Outubro / 2016		
Novembro / 2016		
Dezembro / 2016		
Janeiro / 2017		
Fevereiro / 2017		
31 / março / 2017		
01 / abril / 2017	DE 4 meses a 11 meses	I
Maio / 2017		
Junho / 2017		
Julho / 2017		
Agosto / 2017		
Setembro / 2017		
Outubro / 2017		
30/novembro/2017		

## ***MATRÍCULA***

As matrículas para os contemplados com vaga obedecerão aos seguintes critérios:

a - Para o preenchimento das vagas existentes a **IDADE MAIOR** entre os inscritos **PARA CADA ETAPA**.

Havendo crianças com a mesma data de nascimento para preencher a última vaga de **cada Etapa**, o **CRITÉRIO** de **desempate** é o **ZONEAMENTO**, ou seja, a maior proximidade da residência do inscrito com a Escola.

b - A divulgação dos critérios estabelecidos no item anterior, deve ser realizada na Escola através de **CARTAZ**, colocado **a partir do primeiro dia do período das Inscrições**.

**OBSERVAÇÃO:** O cartaz acima referido deve ser elaborado de forma a permitir fácil leitura e colocado em lugar acessível à comunidade.

c - A divulgação:

- do **NÚMERO DE VAGAS** por etapa e por turno em cada Escola

• da **LISTA DOS CONTEMPLADOS** com vaga, por etapa e turno em cada Escola, será realizada nas respectivas Escolas, **DIA 27 de DEZEMBRO de 2017**, através de **CARTAZ** colocado em lugar de fácil acesso para a comunidade e no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).

d - A **MATRÍCULA** para os contemplados com vaga será **REALIZADA**:

- **LOCAL:** na própria Escola onde a criança foi contemplada com a vaga

- **PERÍODO:** de **02 até 12 de JANEIRO de 2018**

- **DIAS:** de **segunda a sexta-feira**

- **HORÁRIO:** das **8 h às 11 h30min e das 14 h às 17 h**

e - A **MATRÍCULA** dos contemplados com vaga **DEVE SER REALIZADA NO PERÍODO ESTABELECIDO**. Quando isto não acontecer, a criança **perderá** o direito à vaga, que será preenchida, a partir do dia **13 DE JANEIRO DE 2018**, obedecendo a lista de Classificação dos Inscritos.

f- **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** para realizar a Matrícula:

- Apresentar no ato da Matrícula:

1 - **Certidão de nascimento** da criança - documento **original** ou cópia autenticada em cartório

2 - **Cartão do SUS** com carimbo de atualização

3 - **Cartão de Vacinas**

- Entregar no ato da Matrícula:

- **CÓPIA** da Certidão de Nascimento da criança para as Etapas: I, II, III, IV, V e VI.

- Etapa V - comprovando que em **31 de março de 2018** a criança terá, NO MÍNIMO, 4 (quatro) anos de idade, portanto que tenha nascido **ATÉ 31 de março de 2014**.

- Etapa VI - comprovando que em **31 de março de 2018** a criança terá, NO MÍNIMO, 5 (cinco) anos de idade, portanto que tenha nascido **ATÉ 31 de março de 2013**.

ORIENTAÇÕES GERAIS – REMATRÍCULAS- INSCRIÇÕES - - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2017

- Informar/atualizar no ato da Matrícula:

- 1 - Endereço e telefone para contato
- 2 - Participação no PIM - Programa: Primeira Infância Melhor
- 3 - Bolsa Família
- 4 - Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE

g - No ato da Matrícula os pais ou responsável RECEBERÁ da Escola uma **cópia** do seguinte texto:

**AVISO**

O aluno matriculado que **não comparecer às aulas até o dia 16 de março de 2018, sem justificativa apresentada pela família, perderá o direito à vaga, que será preenchida, a partir do dia 17 de março de 2018, obedecendo a LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS.**

**OBSERVAÇÃO:** Esse **AVISO** deve ser apresentado, com adequada clareza, letra (fonte) de tamanho nº 14 ou maior e carimbo da Escola.

h - Quanto à situação prevista no item “g”, a Escola deverá tomar as providências adequadas junto aos pais ou responsáveis para que os mesmos justifiquem o não comparecimento do aluno até o **dia 16 de março de 2017**, registrando em comprovante o motivo da infrequência do aluno. Assim, a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os dispositivos transcritos a seguir.

**LDBEN - Lei 9.394/96**

Art. 12 - “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a **incumbência** de:

VII - informar **pai e mãe**, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;

VIII - notificar ao Conselho Tutelar do Município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentam **quantidade de faltas acima de cinquenta por cento do percentual permitido em lei.**”

Art. 31 - A educação **infantil** será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:  
(Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

**ECA - Lei 8.069/90 -**

Art. 56 - “Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II - Reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares”.

**Lei Nº 12.796, DE 4 DE ABRIL DE 2013.**

Art. 6º É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na Educação básica.

## FREQUENCIA DO (A) ALUNO(A)

### a) Ausência

- Comunicar, por escrito, no ato da matrícula, ao responsável legal pela criança, que as ausências, a partir de 5 (cinco) dias úteis consecutivos, devem ser justificadas.
- Entrar em contato com o responsável legal pelo aluno para esclarecimentos, após 5(cinco) dias consecutivos de ausência sem justificativa.
- **Em etapa de escolaridade/idade não obrigatória (04 meses a 3 anos e 11 meses)** - Cancelar a matrícula da criança, esgotadas tentativas de contato com a família, decorridos 10 (dez) dias consecutivos de ausências injustificadas da criança ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 2 (dois) meses,
- **Nas etapas de escolaridade/idade obrigatórias (a partir de 4 anos)** - esgotadas tentativas de contato com a família, decorridos 05 (cinco) dias consecutivos de ausências injustificadas do aluno ou 20% de ausências /mês, fazer os encaminhamentos legais (FICAI)

### b) Afastamento

- O afastamento da criança motivado por situações particulares, poderá ser concedido pela Equipe Diretiva da Escola, com prazo limite de até 30(trinta) dias, devendo ser comunicado pela família com antecedência e por escrito.
- O afastamento da criança para tratar da saúde, fica resguardado a vaga, desde que o atestado médico seja apresentado até o quinto dia de ausência na Escola.

### c) Cancelamento da Matrícula

- É o desligamento definitivo da criança da instituição em que está matriculada, em etapa de escolaridade não obrigatória. O cancelamento da matrícula decorre da iniciativa da família (pai, mãe ou responsável legal pela criança). Os interessados devem preencher formulário do cancelamento de matrícula junto à Secretaria da Escola.

### d) Abandono de Vaga

- Ocorre nas situações em que a criança apresenta 10 (dez) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 2 (dois) meses, de ausências injustificadas, sem que a família informe a escola o motivo da ausência, esgotadas todas as tentativas de localização e reintegração, registrando os contatos com a família com data e horário, caracterizando então, a **perda automática da vaga**.

### e) Transferência

- O pedido de transferência **poderá ser solicitado** a qualquer tempo, durante o período letivo de 2018.

A transferência **não se efetivará** no caso caracterizado como abandono de vaga.

- A solicitação de transferência será atendida se não houver **crianças cadastradas** ou em lista de espera na Etapa/Escola pretendida.
- **O pedido de transferência será realizado mediante apresentação de atestado de vaga**, na unidade escolar onde a criança está matriculada, sendo a solicitação de inteira responsabilidade dos responsáveis legais.

## ZONA RURAL

- a - É garantido vaga, na Educação Infantil, a todos os residentes na ZONA RURAL.
- b - As vagas das Escolas Municipais localizadas na ZONA RURAL são reservadas, **EXCLUSIVAMENTE**, para os residentes na Zona Rural.
- c- A matrícula para as Escolas Municipais - **POLOS** - EMEF Alceu Wamosy, EMEF Dom Fernando, EMEF Crespo de Oliveira e EMEF Patrício Lopes será realizada:
- **LOCAL:** nas respectivas Escolas.
  - **PERÍODO:** => de 02 de JANEIRO até 12 de JANEIRO de 2017;  
=> a partir de 14 de fevereiro de 2018.
  - **DIAS:** de **segunda** a **sexta-feira**.
  - **HORÁRIO:** o horário de funcionamento das Escolas.

d - **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** para realizar a Matrícula:

- Apresentar no ato da Matrícula:

- 1 - **Certidão de nascimento** da criança - documento **original** ou cópia autenticada em cartório
- 2 - **Cartão do SUS** com carimbo de atualização
- 3 - **Cartão de Vacinas**

- Entregar no ato da Matrícula:

- **CÓPIA** da Certidão de Nascimento da criança para as Etapas: I, II, III, IV, V e VI.
- Etapa V - comprovando que em **31 de março de 2018** a criança terá, NO MÍNIMO, 4 (quatro) anos de idade, portanto que tenha nascido **ATÉ 31 de março de 2014**.
- Etapa VI - comprovando que em **31 de março de 2018** a criança terá, NO MÍNIMO, 5 (cinco) anos de idade, portanto que tenha nascido **ATÉ 31 de março de 2013**.

- Informar/atualizar no ato da Matrícula:

- 1 - Endereço e telefone para contato
- 2 - Participação no **PIM** - Programa: Primeira Infância Melhor
- 3 - Bolsa Família
- 4 - Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE

- e - TODO aluno da **Educação Infantil**, matriculado nas Escolas Municipais da ZONA RURAL, tem garantido pela Secretaria Municipal de Educação, o TRANSPORTE ESCOLAR até sua Escola, desde que seja localizada na ZONA RURAL.
- f - Para a realização do cadastro dos alunos que farão uso do TRANSPORTE ESCOLAR serão necessários os seguintes documentos:
- Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade do aluno;
  - Carteira de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
  - Comprovante de residência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS – REMATRÍCULAS- INSCRIÇÕES -- MATRÍCULAS – CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2017

g - O CADASTRO dos alunos que farão uso do TRANSPORTE ESCOLAR deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis, obedecendo ao seguinte cronograma:

ESCOLA	LOCAL DO CADASTRO	PERÍODO
EMEF D. Fernando EMEF Crespo de Oliveira EMEF Patrício Lopes	Na SEMED	De 05 à 16 de fevereiro de 2018
EMEF Alceu Wamosy	Na respectiva Escola	A partir de 14 / fevereiro / 2018

## CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018

SERVIDORES				
FÉRIAS/RECESSO	PERÍODO			TOTAL
	INÍCIO	TÉRMINO		
RECESSO ESCOLAR: Magistério	29/12/2017	12/01/2018		15 DIAS
FÉRIAS REGULAMENTARES: Magistério	15/01/2018	13/02/2018		30 dias
Férias COLETIVAS e fechamento das Escolas Municipais - Funcionários de Escola e Direção	15/01/2018	13/02/2018		30 dias
Férias Complementares	13/07/2018	27/07/2018		15 dias
Retorno aulas	30/07/2018			

NÍVEIS	PERÍODO LETIVO			RECESSO ALUNOS	
	SEMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
Educação Infantil	1º	19/02/2018	13/07/2018	13/07/2018	27/07/2018
	2º	30/07/2018	A partir de 19/12/2018		

*Obs.: o recesso “não letivo” para os alunos de Educação Infantil - Etapas I, II, III E IV / CRECHE será administrado pelas direções das escolas em conjunto com a SEMED e famílias.*

### *Início das Atividades Escolares em 2018:*

- Direção das Escolas: 08.02.2018 - SEMED
- Direção das Escolas: 09/02/2018 - nas respectivas escolas
- Equipe Pedagógica: 14/02/2018 - nas respectivas escolas
- Profissionais da Educação: 15/02/2018 - Abertura Oficial do Ano Letivo - SEMED
- Professores: 16.02.2017 - nas respectivas escolas
- Alunos: 19/02/2018



## REDE MUNICIPAL DE ENSINO

***"EDUCAR PARA TRANSFORMAR"***

**Orientações Gerais:  
Ano Letivo 2018**

### ***ENSINO FUNDAMENTAL***

- Rematrículas
- Inscrições
- Matrículas
- Calendário Escolar





2017

## ***EDUCAR PARA TRANSFORMAR!***

### ***APRESENTAÇÃO***

O Programa de Governo da Gestão 2017 / 2020 é orientado pela Gestão Educacional Democrática propositiva e consultiva, visa consolidar oportunidades de garantir aos estudantes das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental:

**A**cesso

**S**ucesso

**A**colhida

**S**ocial



***“Educação de qualidade”***

Dentro das ações voltadas para a Cultura Organizacional: **Pertinência + Relevância + Equidade** materializamos as Orientações Gerais para o Ano Letivo de 2018 no que diz respeito a “Rematrículas, Inscrições, Matrículas e Calendário Escolar”

O presente documento está disponibilizado no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)

Uruguaiana, 09 de outubro de 2017.

Prof. Emerson Barreto Ortiz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2018

*ÍNDICE*

APRESENTAÇÃO	2
REMATRÍCULA	4
INSCRIÇÃO	5
MATRÍCULA	7
INSTRUÇÕES	12
CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018	13



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018

## REMATRÍCULA

- 1 - A Secretaria Municipal de Educação informa que **todo o aluno**, matriculado em Escola Municipal no Ano Letivo de 2017, TEM A SUA VAGA GARANTIDA na própria Escola, DESDE QUE OS PAIS OU RESPONSÁVEIS CONFIRMEM A PERMANÊNCIA DO ALUNO, ou seja, FAÇAM A REMATRÍCULA, atualizando os dados solicitados pela Escola.
- 2 - A SEMED divulga o período de **23 de outubro até 06 de novembro de 2017** para que, os pais ou responsáveis realizem a **REMATRÍCULA**, NAS RESPECTIVAS ESCOLAS de seus filhos. Cada Escola Municipal deverá divulgar um CRONOGRAMA próprio, de acordo com sua realidade e respeitando as datas acima estabelecidas.
- 3- O aluno que **NÃO** for **REMATRICULADO**, no período estabelecido, por estas **Orientações Gerais**, assim como o aluno **REMATRICULADO** que **NÃO FREQUENTAR AS AULAS ATÉ O DIA 16 DE MARÇO DE 2018**, a Escola deverá tomar as providências adequadas junto aos pais ou responsáveis para que os mesmos justifiquem essa situação, registrando em comprovante o motivo da não efetivação da rematrícula ou da infrequência do aluno. Com essas providências a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os Inciso VII e VIII do Art. 12 da Lei Federal nº 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN e do Inciso II do Art. 56 da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
- 4 - No ato da **REMATRÍCULA** o pai ou responsável receberá da Escola uma cópia dos seguintes avisos:

### AVISOS

1. O aluno **rematriculado** que não frequentar as aulas até o dia **16 de março de 2018**, sem justificativa apresentada à Escola pelos pais ou responsáveis e esgotadas tentativas de contato com a família, serão feitas FICAIS e os devidos encaminhamentos legais junto aos órgãos competentes. O mesmo perderá o direito à vaga que será preenchida, a partir do dia 17 de março de 2018, obedecendo à lista de inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).
2. É de responsabilidade dos pais ou responsável legal, justificar a escola as ausências do aluno.

**OBSERVAÇÃO:** OS AVISOS acima devem ser impressos com a clareza necessária e com letra (fonte) de tamanho nº 14 **ou maior** e carimbo da escola.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018

## INSCRIÇÃO

- 1 - A Secretaria Municipal de Educação informa que as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, localizadas na **ZONA URBANA**, receberão as famílias, pais ou responsáveis, para realizarem a **INSCRIÇÃO**, que dará direito aos seus filhos **CONCORREREM À VAGA** para o Ano Letivo de 2018.
- 2 - Nas Escolas Municipais, localizadas na **ZONA RURAL**, **NÃO** é **NECESSÁRIO** realizar a **INSCRIÇÃO**. Entretanto, as famílias **deverão**:
  - ❖ Realizar a **REMATRÍCULA** e a **MATRÍCULA** conforme estabelecido nestas **Orientações Gerais**.
- 3 - Para concorrer às vagas existentes nas Escolas Municipais localizadas na **ZONA URBANA** **É NECESSÁRIO** que os pais ou responsáveis façam a **INSCRIÇÃO**, na escola desejada, de acordo com o que estabelecem estas **Orientações Gerais**, pois **SOMENTE** os inscritos concorrerão às vagas.
- 4 - As Escolas Municipais, localizadas na **ZONA URBANA**, realizarão o processo de **INSCRIÇÃO** para o Ano Letivo de 2018, através de **PROGRAMA INFORMATIZADO - ON LINE**. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação oferece à comunidade que, permanentemente, possa **conhecer e acompanhar** a formação das **LISTAS DE INSCRITOS** e, imediatamente, sua **CLASSIFICAÇÃO** em cada Ano, na Escola escolhida, pois esses dados estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Uruguaiana: [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).

**Observação:** Para as Escolas de **Ensino Fundamental**, a referida lista terá validade até o **dia 31 de março de 2018**. Após este prazo, havendo vaga, a escola atenderá às solicitações de matrícula por ordem de procura obedecendo aos critérios estabelecidos neste documento.

- 5 - O Programa Informatizado “on line” receberá os dados para realizar as inscrições **SOMENTE** nos computadores localizados nas Escolas Municipais da Zona Urbana e por pessoal **CRENDENCIADO** para esse trabalho.
- 6 - Cada criança poderá ser inscrita **SOMENTE NUMA** Escola Municipal. Isso será garantido pelo Programa Informatizado “on line” que **NÃO ACEITARÁ, AUTOMATICAMENTE**, a inscrição de uma mesma criança em mais de uma Escola Municipal.
- 7 - Para realizar a Inscrição deverá ser observado o seguinte:
  - **LOCAL:** a Escola de **PREFERÊNCIA** da família
  - **PERÍODO:** de **13 de NOVEMBRO** a **08 de DEZEMBRO de 2017**
  - **DIA:** de **segunda a sexta-feira**
  - **HORÁRIO:** das **8 h às 11 h e 30 min e das 14 h às 17 h**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/2018

8 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para realizar a INSCRIÇÃO:  
No 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

- |  |                          |
|--|--------------------------|
| <p>a - <b>CERTIDÃO DE NASCIMENTO</b>: documento original OU cópia autenticada em Cartório, comprovando que em <b>31 DE MARÇO DE 2018</b> a criança terá</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>NO MÍNIMO 06 (seis) anos de idade = nascida ATÉ 31 de março de 2012</b></li></ul> | <p><b>APRESENTAR</b></p> |
|--|--------------------------|

- |   |                        |
|---|------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ENDEREÇO e TELEFONE</b> para contato.</li><li>• Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE</li></ul> | <p><b>INFORMAR</b></p> |
|---|------------------------|

NOS DEMAIS ANOS OU SÉRIES DO ENSINO FUNDAMENTAL (com o objetivo de “transferência”)

- |  |                          |
|--|--------------------------|
| <p>a - <b>BOLETIM ESCOLAR</b> OU Atestado de Frequência do ano ou série que O ALUNO ESTÁ FREQUENTANDO no Ano Letivo de 2017;</p> <p>b - <b>CARTÃO DO SUS DA CRIANÇA</b>.</p> | <p><b>APRESENTAR</b></p> |
|--|--------------------------|

- |   |                        |
|---|------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ENDEREÇO e TELEFONE</b> para contato.</li><li>• Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE</li></ul> | <p><b>INFORMAR</b></p> |
|---|------------------------|

9 - As Escolas deverão CARIMBAR e RUBRICAR o verso de cada comprovante de Inscrição emitido pelo Programa Informatizado “on line”. Esse comprovante apresentará, também, as seguintes informações:

10- A MATRÍCULA para os CONTEMPLADOS com vaga DEVE ser realizada no período **de 02 a 12 DE JANEIRO de 2018**. Quando isso não acontecer, a criança perderá o direito à vaga, que será preenchida a partir do dia **13 de janeiro de 2018**, obedecendo a Lista de CLASSIFICAÇÃO dos Inscritos, divulgada em cartaz na Escola e no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br)

11 - O Programa Informatizado “on line” ORGANIZA as LISTAS DOS INSCRITOS através dos seguintes **CRITÉRIOS**:

- **data de nascimento** - para o **1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL** - começando pela data de nascimento **MAIS ANTIGA** entre os inscritos na Escola, ou seja, será feita a **CLASSIFICAÇÃO DA IDADE MAIOR ATÉ A MENOR**;
- **ordem alfabética dos nomes** - para os **demais ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL** (inscrições com o objetivo de “transferência”).

12 - **DIVULGAÇÃO** em **27 de DEZEMBRO de 2017** das **LISTAS DOS CONTEMPLADOS** para cada Etapa da Educação Infantil, para o 1º ano e demais anos/séries do Ensino Fundamental em cada Escola.

13 - A **DIVULGAÇÃO**, referida no item anterior, será feita através de cartaz, colocado na Escola em lugar acessível à comunidade e pelo endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2018

## **MATRÍCULA**

### **1. ZONA URBANA**

a- CRITÉRIO para o preenchimento de vaga existente:

➤ para o 1º ANO é:

- a IDADE MAIOR entre os inscritos.

Havendo crianças com a mesma data de nascimento para preencher a última vaga, o CRITÉRIO de desempate é o ZONEAMENTO, ou seja, a maior proximidade da residência do inscrito com a Escola.

➤ para os demais ANOS - o ZONEAMENTO.

b- A divulgação dos critérios estabelecidos no item "a", deve ser realizada na Escola, através de CARTAZ, colocado a partir do primeiro dia do período das Inscrições.

**OBSERVAÇÃO:** O cartaz acima referido deve ser elaborado de forma a permitir fácil leitura e colocado em lugar acessível à comunidade.

c- A divulgação:

- do NÚMERO DE VAGAS por ano em cada Escola
- da LISTA DOS CONTEMPLADOS com vaga, por ano em cada Escola, será realizada nas respectivas Escolas DIA 27 de DEZEMBRO de 2017, através de CARTAZ, colocado em lugar de fácil acesso para a comunidade e no endereço eletrônico [www.uruguaiana.rs.gov.br](http://www.uruguaiana.rs.gov.br).

d - A MATRÍCULA para os contemplados com vaga será REALIZADA:

- LOCAL: a própria Escola onde a criança foi contemplada com a vaga
- PERÍODO: de 02 a 12 de janeiro de 2018
- DIAS: de segunda a sexta-feira
- HORÁRIO: das 8 h às 11h30min das 14h às 17h

e - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS para realizar a Matrícula:

1 - PARA O 1º ANO:

#### **APRESENTAR**

- Certidão de nascimento da criança - documento original ou cópia autenticada em cartório.
- Cartão do SUS com carimbo de atualização.
- Cartão de Vacinas.

#### **ENTREGAR**

- CÓPIA da Certidão de Nascimento da criança, comprovando que em 31 de março de 2018 a criança terá, NO MÍNIMO, 6 (seis) anos de idade, portanto que tenha nascido ATÉ 31 de março de 2012.
- Cópia do instrumento avaliativo ou Certificado de Conclusão da criança que frequentou Pré - Escola no ano de 2017.
- Cópia do relatório de desenvolvimento do aluno que frequentou a Sala de Recursos em 2017.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/ 2018

INFORMAR

- Endereço e telefone para contato.
- Participação no **PIM** - Primeira Infância Melhor.
- Bolsa Família.
- RG do responsável
- Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE

2 - PARA OS DEMAIS ANOS

APRESENTAR

- **Certidão de nascimento** da criança - documento **original** ou cópia autenticada em cartório. **Cartão do SUS**.

ENTREGAR

- Histórico escolar. **CÓPIA** da Certidão de Nascimento da criança.

INFORMAR

**Endereço e telefone** para contato.

- Bolsa Família.
- RG do responsável
- Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE

f - A Matrícula DEVE SER REALIZADA PELA FAMÍLIA, PAIS OU RESPONSÁVEIS, NOS PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS por estas Orientações Gerais. Quando isso não acontecer, a criança **perderá** o direito à vaga, que será preenchida, a partir do dia **13 de janeiro de 2018** obedecendo a Lista de Classificação dos Inscritos.

g - No ato da Matrícula o pai ou responsável RECEBERÁ da Escola uma **cópia** do seguinte texto:

AVISO

O aluno matriculado que **não comparecer** às aulas até o dia **16 de março de 2018**, sem **justificativa** apresentada pela família, **perderá** o direito à vaga, que será preenchida, a partir do dia **17 de março de 2018**, obedecendo a **LISTA DE CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS**.

**OBSERVAÇÃO:** Este AVISO deve ser apresentado com adequada clareza, letra (fonte) de tamanho nº 14 ou maior e carimbo da Escola.

h - Quanto à situação prevista no item "g", a Escola deverá tomar as providências adequadas junto aos pais ou responsáveis para que os mesmos justifiquem o não comparecimento do aluno até o dia **16 de março de 2018**, registrando em comprovante o motivo da infrequência do aluno. Assim, a Escola estará atendendo à Legislação em vigor, especialmente os dispositivos transcritos a seguir.

**LDBEN - Lei 9.394/96 -**

Art. 12 - "Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

88

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/2018

VIII - notificar ao conselho tutelar do município, ao juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público a relação dos alunos que apresentam quantidade de faltas acima de cinquenta por cento permitido em lei.”

**Observação:** Para as Escolas de Ensino Fundamental, a referida lista terá validade até o dia 31 de março de 2017. Após este prazo, havendo vaga, a escola atenderá às solicitações de matrícula por ordem de procura obedecendo aos critérios estabelecidos neste documento.

**ECA - Lei 8.069/90**

Art. 56 - “Os dirigentes de estabelecimento de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares.”

**2. ZONA RURAL**

a - É garantido vaga, no Ensino Fundamental, a todos os residentes na ZONA RURAL.

b - As vagas das Escolas Municipais localizadas na ZONA RURAL são reservadas, EXCLUSIVAMENTE, para os residentes na Zona Rural.

c - TODO aluno do **Ensino Fundamental**, matriculado nas Escolas Municipais da ZONA RURAL, tem garantido pela Secretaria Municipal de Educação, o TRANSPORTE ESCOLAR até sua Escola, desde que seja localizada na ZONA RURAL.

d - O aluno do **Ensino Médio**, residente na ZONA RURAL, tem garantido pela Secretaria Municipal de Educação, o TRANSPORTE ESCOLAR até uma Escola Pública, localizada na ZONA RURAL ou URBANA, desde que o Estado repasse ao Município os recursos financeiros necessários para ressarcir as despesas correspondentes.

e - Para a realização do cadastro dos alunos que farão uso do TRANSPORTE ESCOLAR serão necessários os seguintes documentos:

- Certidão de nascimento ou Carteira de Identidade do aluno;
- Carteira de Identidade e CPF dos pais ou responsáveis;
- Comprovante de residência.

f - O CADASTRO dos alunos que farão uso do TRANSPORTE ESCOLAR deverá ser realizado pelos pais ou responsáveis, obedecendo ao seguinte cronograma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018

ESCOLA	LOCAL DO CADASTRO	PERÍODO
EMEF D. Fernando EMEF Crespo de Oliveira EMEF Patrício Lopes ENSINO MÉDIO	Na SEMED	De 05 à 16 de fevereiro de 2018
EMEF Alceu Wamosy EMEF Oscar Machado EMEF Vertentes EE Leda Maria Pereira EE Antonio Lôndero EEEF Uruguaiana	Nas respectivas Escolas	A partir de 14 / fevereiro / 2018

g - Matrículas nas escolas multisseriadas Oscar Machado e Vertentes serão realizadas no período de **07 de novembro a 22 de dezembro de 2017 e a partir de 19 de fevereiro de 2018**, na própria escola.

h - Para as Escolas Municipais - **POLOS**:

EMEF Alceu Wamosy / EMEF Dom Fernando / EMEF Crespo de Oliveira / EMEF Patrício Lopes

- **LOCAL:** nas respectivas Escolas.
- **PERÍODO:**  
=> de 02 de JANEIRO até 12 de JANEIRO de 2017;  
=> a partir de 14 de fevereiro de 2018.
- **DIAS:** de **segunda a sexta-feira**.
- **HORÁRIO:** o horário de funcionamento das Escolas.

i - **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS** para realizar a Matrícula de:

➤ alunos do **1º ANO**:

**ENTREGAR**

- **CÓPIA** da Certidão de Nascimento comprovando que em 31 de março de 2018 a criança terá, NO MÍNIMO, 06 (seis) anos de idade, portanto, que tenha nascido ATÉ 31 de março de 2012.
- **CÓPIA** Certificado de Conclusão da educação infantil (se tiver)

**APRESENTAR**

- **Certidão de nascimento** da criança - documento **original** ou cópia autenticada em cartório
- **Cartão do SUS** com carimbo de atualização
- **Cartão de Vacinas**

**INFORMAR**

- Endereço e telefone para contato
- PIM (Primeira Infância Melhor)
- Bolsa Família
- RG do responsável
- Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/2018

✓ alunos dos **DEMAIS ANOS**

<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>HISTÓRICO ESCOLAR</b></li><li>• <b>CÓPIA</b> da Certidão de Nascimento da criança</li></ul>	<b>ENTREGAR</b>
	<b>APRESENTAR</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Certidão de nascimento</b> - documento <b>original</b> ou cópia autenticada em cartório</li><li>• <b>Cartão do SUS</b> com carimbo de atualização</li></ul>	
	<b>INFORMAR</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Endereço e telefone para contato</li><li>• Bolsa Família</li><li>• RG do responsável</li><li>• Se a criança tem necessidades educacionais especiais - NEE</li></ul>	

j - As **Professoras** das **ESCOLAS MULTISERIADAS** deverão entregar na SEMED até **23 / 12 / 2017**:

- as **LISTAS DOS ALUNOS REMATRICULADOS**, **informando o ano** que frequentarão em 2018;
- as **FICHAS DE MATRÍCULA** dos alunos **NOVOS**, **informando o ano** que frequentarão em 2018.

## **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**

As **REMATRÍCULAS** e **MATRÍCULAS** para os alunos da EJA serão realizadas no decorrer do ano letivo conforme Regimento de cada escola e suas especificidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

ORIENTAÇÕES GERAIS - REMATRÍCULAS - INSCRIÇÕES - MATRÍCULAS - CALENDÁRIO ESCOLAR/2018

**CALENDÁRIO ESCOLAR / 2018**

SERVIDORES			
FÉRIAS/RECESSO	PERÍODO		
	INÍCIO	TÉRMINO	TOTAL
RECESSO ESCOLAR: Magistério	29/12/2017	12/01/2018	15 DIAS
FÉRIAS REGULAMENTARES: Magistério	15/01/2018	13/02/2018	30 dias
Férias COLETIVAS e fechamento das Escolas Municipais - Funcionários de Escola e Direção	15/01/2018	13/02/2018	30 dias
• Férias Complementares	13/07/2018	27/07/2018	15 dias
• Retorno aulas		30/07/2018	

NÍVEIS	PERÍODO LETIVO			RECESSO ALUNOS	
	SEMESTRE	INÍCIO	TÉRMINO	INÍCIO	TÉRMINO
Educação Infantil	1º	19/02/2018	13/07/2018	13/07/2018	27/07/2018
	2º	30/07/2018	A partir de 19/12/2018		

*Obs.: o recesso “não letivo” para os alunos de Educação Infantil - Etapas I, II, III E IV / CRECHE será administrado pelas direções das escolas em conjunto com a SEMED e famílias.*

***Início das Atividades Escolares em 2018:***

- Direção das Escolas: 08.02.2018 – SEMED
- Direção das Escolas: 09/02/2018 - nas respectivas escolas
- Equipe Pedagógica: 14/02/2018 - nas respectivas escolas
- Profissionais da Educação: 15/02/2018 - Abertura Oficial do Ano Letivo - SEMED
- Professores: 16.02.2017 - nas respectivas escolas
- Alunos: 19/02/2018